

em razão de cumprimento de decisão judicial, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual de 1989; art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, inciso I e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei Estadual nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.341,27 (sete mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	451,15
Adicional de Inatividade - 20%	992,54
Auxílio invalidez	1.386,03
Total de proventos	7.341,27

II - A revisão do Benefício de Reforma será implantada na folha de pagamento de 01/03/2026, com efeitos financeiros e jurídicos a contar de 01/07/2020, de acordo com a determinação da decisão judicial transitado em julgado.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

IV - Em relação os valores retroativos do Benefício de Revisão de Reforma, serão apurados na via judicial em face de cumprimento de sentença.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1293481

JOSE GUILHERME DE SOUZA MOITTA KOURY, nº 0585816001, AUDITOR -B, CÉLULA PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, participar da 14ª reunião presencial SubGT, no período de 02.03 a 06.03.2026, no trecho Belém/Brasília/Belém.

Valor Unitário: R\$527,10

Importância a ser paga: R\$2.371,95

PORTARIA Nº 403 / DAD-SEFA de 12 de fevereiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2218977; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias a servidora NORMA SUELY DOS SANTOS MOTA, nº 0324804601, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, realizar atividades administrativas, no período de 12.02 a 13.02.2026, no trecho Gurupi/Belém/Gurupi.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$370,61

PORTARIA Nº 404 / DAD-SEFA de 12 de fevereiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2219031; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias ao servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, nº 0505932102, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - IV, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, conduzir veículo oficial, no período de 12.02 a 13.02.2026, no trecho Gurupi/Belém/Gurupi.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$370,61

PORTARIA Nº 406 / DAD-SEFA de 12 de fevereiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2221806; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 3 e 1/2 diárias ao servidor ROMULO ROLDAO BRANDAO DE SOUSA, nº 0509697902, AUDITOR-C, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, realizar atendimento aos contribuintes, no período de 24.02 a 27.02.2026, no trecho Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$864,75

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração

Protocolo: 1292831

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 20/2026, de 13 de fevereiro 2026.

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.180, de 12 de agosto de 2008; e, CONSIDERANDO o Processo nº E-2026/2167688, RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora Rosenilda Cavalcante Cardoso, Matrícula nº 5991576/1, assessor técnico I, suprimento de fundos, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade para atender despesa com emissão de Certificação Digital, bem como, suprindo serviço de natureza eventual para pronto pagamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 339039

Material de Consumo – Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recursos: 01500000001-000000

II - ESTABELECEER o prazo máximo de aplicação de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem bancária e de até 15 (quinze) dias, após o período de aplicação, para prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES

Diretora Geral Interina.

Protocolo: 1293325

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORTARIA Nº 400 / DAD-SEFA de 11 de fevereiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2205058; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 4 e 1/2 diárias ao servidor

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e Considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO ao Procurador do Estado JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, em 12 de fevereiro de 2026.

MEG LUNA SOARES HABER

Presidente do TARF

PORTARIA Nº 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e Considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO à Procuradora do Estado BIANCA ORMANES, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, em 12 de fevereiro de 2026.

MEG LUNA SOARES HABER

Presidente do TARF

PORTARIA Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e Considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO à Procuradora do Estado CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais, no